**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2026 – LEGISLATIVO**

**Ementa:** Declara o Evento Festivo "Quadrilha Junina Xoxadrilha" como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE e dá outras providências., no âmbito de Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências.

O Vereador, **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE o Evento Festivo Quadrilha Junina Xoxadrilha, com amparo no art. 23, inciso III e art. 24, inciso VII da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assegurar e a fomentar o desenvolvimento, o fortalecimento e a visibilidade do Evento Festivo Quadrilha Junina Xoxadrilha e de seus participantes na realização de manifestações e eventos próprios, assim como disposto na Lei Federal nº 14.900, de 21 de junho de 2024.

**Art. 3º.** Fica assegurada a realização do Evento Festivo Quadrilha Junina Xoxadrilha no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme já formalizado através da Lei Municipal nº 3.151, de março de 2020.

**Parágrafo único.** O evento de que trata o caput deste artigo têm como objetivo fomentar e fortalecer a criação e a continuidade da Quadrilha Junina Xoxadrilha, valorizando suas atividades e incentivando seu potencial turístico e cultural, e poderão ser realizados com investimento público.

**Art. 4º.** Para efeitos desta Lei, consideram-se integrantes do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE:

**I.** A festividade;
**II.** As manifestações culturais ligadas à tradição junina e ao forró;
**III.** A quadrilha, e suas danças;
**IV.** Suas músicas, trilhas sonoras e figurinos;
**V.** Suas apresentações e intervenções artísticas.

**Art. 5º.** Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio do órgão competente, procederá aos registros necessários nos livros próprios do inventário do patrimônio cultural imaterial do município.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei, adotando as medidas administrativas que julgar necessárias, observados os ditames da legislação pertinente.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2026.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2026.01.07 23:15:47 -03'00'

**JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**
(Caetano Motos) - Vereador - PL

# JUSTIFICATIVA

O Vereador **Júlio César Gomes de Oliveira**, integrante da Bancada do PL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação do Plenário, o presente Projeto de Lei, que declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE o Evento Festivo Quadrilha Junina Xoxadrilha, com amparo no art. 23, inciso III e art. 24, inciso VII da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Sendo assim, este Projeto de Lei tem como finalidade primordial reconhecer e instituir a "Xoxadrilha" como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município de Santa Cruz do Capibaribe. A iniciativa busca formalizar a importância histórica, social e cultural de um evento que se tornou um símbolo da identidade local.

Fundada no ano 2000, na Rua José Chagas nº 211, residência Dona Xoxa, no Loteamento Santa Tereza – Bairro Cruz Alta, a Xoxadrilha transcende a definição de um simples evento festivo; é uma manifestação cultural vibrante que pulsa no coração da nossa cidade este ano estará completando 26 anos de tradição e cultura. Sua essência reside na capacidade de unir, de forma criativa e genuína, duas das maiores paixões do Nordeste: a energia contagiante do Carnaval e a rica tradição das Festas Juninas. Esse formato único de "quadrilha de rua" ou bloco de arrasto reflete o espírito festivo e a criatividade do povo santacruzense.

O evento já possui reconhecimento formal, tendo sido instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município pela Lei Municipal nº 3.151/2020, com celebração anual no dia 19 de junho. Esse reconhecimento prévio atesta a relevância do evento para a comunidade.

A elevação da Xoxadrilha à condição de patrimônio cultural de natureza imaterial é um passo fundamental para garantir a salvaguarda e a preservação dessa manifestação para as futuras gerações. Trata-se de uma medida que visa proteger a história, a música, a dança e a alegria que marcam o evento, valorizando a produção cultural local e o trabalho de produtores como Douglas da Silva Souza (Douglas Bombom) e sua mãe Josefa Luzia da Silva, popularmente e carinhosamente conhecida por Dona Xoxa.

Reconhecer a Xoxadrilha como patrimônio cultural de natureza imaterial é, portanto, um ato de justiça e um investimento na preservação das nossas raízes culturais, assegurando que essa tradição continue a encantar e a unir a população de Santa Cruz do Capibaribe por muitos anos vindouros.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa, na certeza de contar com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2026.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2026.01.07 23:18:29 -03'00'

**JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**
(Caetano Motos) - Vereador - PL